LEI Nº 2.486 DE 01 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a instituição do calendário oficial de Eventos Festivos do Município de São Francisco e dá outras providências.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Francisco o Calendário Oficial de Eventos Festivos elencados no art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Dentro do Calendário Oficial de Eventos Festivos o Município de São Francisco, realizará:

EVENTOS	LOCAL	PERÍODO
Festa de São Sebastião	Vila do Morro	2ª quinzena do Mês de Janeiro
Festa de São Sebastião	Lapa do Espírito Santo	2ª quinzena do mês de Janeiro
Carnaval de época	Cidade	Mês de Fevereiro ou Março
Vaquejada	Parque de Exposição	Mês de Abril
Cavalgada	Povoado de Mocambo	1º final de semana do Mês de Maio
Vaquejada Rosalina	Comunidade de Prateada	1ª quinzena do Mês de Maio
Festa de Santo Antônio	Cidade	12 e 13 de Junho
Carnaval Temporão	Cidade	Último final de semana do Mês de Julho
Temporada de Praia	Praça dos Pescadores	Meses de Junho a Novembro
Cavalgada de Santana de Minas	Povoado de Santana de Minas	2ª quinzena do Mês de Julho

Festa do Carro de Boi	Vila do Morro	Mês de Julho
Festa de Nossa Senhora do Parto	Vila do Morro	Mês de Julho
Encontro Cultural das Raízes São-franciscanas	Cidade	2ª quinzena do Mês de Agosto
Festa de Bom Jesus	Povoado de Angical	4 a 6 do Mês de Agosto
Festa de São Vicente	Vila de São Vicente	27 de setembro
Festa do Milho	Povoado do Retiro	Mês de Setembro
Festa da Fava	Comunidade do Descansador	2º final de semana do Mês de Setembro
Aniversário da cidade	Cidade	05 de Novembro
Festa da 3ª Idade	Cidade	Mês de Novembro
Natal da Praça	Cidade	2ª quinzena do Mês de Dezembro

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, passando esta Lei a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 01 de julho de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL